



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 6/2013

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2013

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: DR. JOÃO MANUEL GOMES MARQUES

Vereadores: DR^a. SOFIA ALEXANDRA FERNANDES NEVES
PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO E SILVA
JOSÉ ANTUNES GRAÇA
CARLOS MANUEL SANTOS DAVID

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 12:30

RESUMO DO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2013

Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.122.011,27; Operações não Orçamentais: € 180.204,14



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade a Ata N.º 05/2013, referente à Reunião de Câmara de 14/03/2013, nos termos do n.º 2 do art.º 12 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

PRESENÇA DO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE: Presente os Srs. Dr. Carlos David e Dr. António José Ferreira Lopes, respetivamente Presidente da Direção e Tesoureiro da ABVPG, que reportaram ao executivo, o assunto relacionado com transferências financeiras para aquela Instituição no âmbito do seu funcionamento e das EIP'S, desde 2010 até à presente data.

O Executivo informou que este assunto está agendado para esta reunião.

ARLINDO DIAS ROSA - PEDRÓGÃO GRANDE: O Município expôs a situação relacionada com a serventia de acesso ao rés-do-chão e garagem da sua habitação, sita na Av.^a Sá Carneiro, nesta Vila, assunto também agendado para esta reunião, na sequência da exposição escrita apresentada pelo Município.

O Presidente da Câmara Municipal informou, que o assunto irá ser apreciado, contudo, afigura-se tratar-se duma questão a ser dirimida pelas Instâncias Judiciais.

ASSUNTOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE: A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande apresentou neste Município várias exposições relacionadas com os montantes atribuídos desde o ano de 2010, no âmbito do funcionamento da Instituição e das EIP'S, considerando aqueles montantes manifestamente insuficientes para financiamento das atividades desenvolvidas.

O montante de 50.000,00 € (Cinquenta mil euros), atribuído anualmente, consta de Protocolo celebrado em 08/01/2010, renovável automaticamente, e tinha por objetivo apoiar as despesas de funcionamento da Instituição e os encargos decorrentes das EIP'S, montante este que se encontra totalmente liquidado.

O Executivo, atendendo às razões invocadas, ao trabalho meritório que a Associação desenvolve, ao tipo de população alvo das suas atividades (população fragilizada), e tendo presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira, deliberou por unanimidade rever o texto do protocolo celebrado em 08/01/2010, reduzindo o seu montante para 36.000,00 € (Trinta e seis mil euros) e retirar a componente das EIP'S.

Mais deliberou proceder ao pagamento de 44.751,11 € (Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um euros e onze cêntimos), ao abrigo dos Protocolos tripartidos celebrados em janeiro de 2009 e janeiro de 2012 entre o Município, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Foi deliberado, ainda, conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para decidir quanto à forma de pagamento do montante agora aprovado, consoante as disponibilidades orçamentais, bem como, para outorgar o Protocolo atrás referido.

O Vereador Paulo Alexandre de Carvalho e Silva, não tomou parte na discussão nem na deliberação deste assunto.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 633/09. OBJECTO- TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO- AUTOR: ÁGUAS DO CENTRO,S.A.; RÉU: MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE: Presente fax do Tribunal Administrativo Fiscal de Castelo Branco, datado de 11 do corrente, notificando o Município da suspensão do processo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

V VIAGEM SENIOR - Presente Comunicação Interna de GAP e GAS datada de 07/03/2013, apresentando proposta para a realização de Convívio Sénior no dia 24 de Maio (sexta-feira) com visita aos seguintes locais:

- Convento de S. João Tarouca;
- Convento Salzedas;
- Caves da Murganheira;
- Peso da Régua;
- Viagem de Barco pelo Rio Douro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar realização da viagem bem como autorizar os encargos decorrentes da mesma.

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 21/03/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.

PETROENSINO, LDA - LEI N.º 50/2012 DE 31 DE AGOSTO: Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

1. O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31 de Janeiro;
2. A sociedade Petroensino, Lda, cujo capital é detido em 48,3% pelo Município de Pedrógão Grande, é uma sociedade comercial participada, abrangida pelo Regime da Atividade Empresarial Local e das participações sociais, por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto;
3. A Petroensino, Lda., que detêm a Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, prossegue fins de relevante interesse público local, desempenhando um papel essencial na Região que consiste em ir ao encontro das necessidades educacionais e do tecido empresarial, satisfazendo as mesmas, e preencher uma lacuna no mercado da formação mais qualificada, isto é, produzindo benefícios relevantes para a realização de interesse público local, compreendendo-se o seu respetivo objeto social no âmbito das atribuições – educação - da entidade pública participante – o Município de Pedrógão Grande;
4. À Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal tem sido e continua a ser reconhecido mérito e qualidade de ensino, e, por consequência, regista-se uma elevada taxa de empregabilidade dos seus alunos;
5. No prosseguimento do interesse público municipal é indispensável que a Sociedade Comercial Petroensino, Lda, continue a sua atividade, através da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, tendo por propósito primordial a promoção e desenvolvimento do concelho de Pedrógão Grande, de forma a dar resposta às necessidades educativas e profissionais dos cidadãos e do tecido empresarial do concelho e posteriormente, fins lucrativos ou mercantilistas, revelando-se assim de interesse público a participação do Município de Pedrógão Grande nessa sociedade;
6. Determina o art.º 66.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto a alienação obrigatória das participações sociais “sempre que as sociedades comerciais participadas incorram em alguma das situações tipificadas no n.º 1 do artigo 62.º”;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7. Estabelece o artigo 62º, nº1, al.b) da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, “ Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das suas receitas”;
8. O contributo dos subsídios à exploração da sociedade comercial participada, Petroensino, Lda, nos últimos 3 anos, é superior a 50% das suas receitas, tendo todos os subsídios à exploração sido atribuídos por entidades externas à relação existente entre a sociedade comercial participada referida e a entidade pública participante - Município De Pedrógão Grande;
9. A Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto ao aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, salvo melhor opinião, procura regula a participação das entidades públicas, quer na empresas locais quer nas sociedades participadas, não pretende estabelecer regras ou normas no que se refere à atribuição de subsídios à exploração concedidos por quaisquer outras entidades, que devam ser consideradas terceiras ou alheias à relação existente entre Empresa Local ou Sociedade Comercial Participada com a Entidade Pública Participante, isto é,
10. Tendo presente o princípio da razoabilidade e adequação, bem como o contexto da própria lei “atividade empresarial local e das participações locais”, “entidades públicas participantes”, a Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, na al. b) do nº1 do artigo 62º, aplicável às sociedades comerciais participadas por remissão do artigo 66º do referido diploma legal, quando se refere aos “subsídios à exploração”, dever-se-á interpretar no sentido de que serão considerados apenas os subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante à empresa local ou sociedade comercial participada, uma vez que, com toda a certeza, não era objetivo nem intenção do legislador regular ou proibir, com a Lei nº 51/2012 de 31 de Agosto, a atribuição/concessão de subsídios às sociedades comerciais participadas por terceiras entidades, completamente distintas, estranhas e alheias à relação existente entre as entidades públicas participantes e as sociedades comerciais participadas.
11. Caso a interpretação a fazer da disposição da al.b) do nº1 do artº 62º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, fosse diversa da exposta nos pontos 9. e 10., e se se pretendesse também ter em conta os subsídios à exploração concedidos pelas já mencionadas entidades terceiras, o certo é que, apesar de todo o relevante interesse público local, referido no ponto 3. no que se refere à sociedade comercial participada – Petroensino, Lda. - as participações desta sociedade comercial participada teriam de ser alienadas e conseqüentemente, o revelado interesse público na participação da entidade pública nessa sociedade, seria olvidado e os princípios base da referida Lei ignorados por completo.

Em conclusão e de acordo com a interpretação patente será de referir que, a sociedade comercial Petroensino, Lda não incorre em qualquer das situações tipificadas no nº1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, pelo que, de acordo com tal entendimento, não estão as participações sociais, detidas pela entidade pública participante na referida sociedade, sujeitas à alienação obrigatória, imposta pelo artº 66º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto.

Em face do exposto proponho, no quadro da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e na leitura conjugada com todo o diploma, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Tomar conhecimento e subscrever o entendimento explanado na presente informação;
- b) Na sequência da proposta da alínea anterior, dar conhecimento da deliberação da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, ao Tribunal de Contas, à Direção-Geral das Autarquias Local e à Inspeção-Geral de Finanças.”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade subscrever o explanado.

Mais deliberou solicitar ao Tribunal de Contas à DGAL e IGF, que se pronuncie no sentido de saber se perfilham da opinião ora apresentada/exposta.

ASSUNTOS DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO PARA A COMISSÃO DE FESTAS DE VERÃO DE 2013:

Presente e aprovada por unanimidade a Comissão de Festas de Verão 2013, composta pelos seguintes elementos:

- Vice-Presidente José Antunes Graça e Vereadores - Paulo Alexandre de Carvalho e Silva, Carlos Manuel Santos David;
- Gabinete de Apoio ao Presidente;
- Animador Sócio Cultural;
- Luís Manuel Lopes de Carvalho;
- António Lopes Martins;
- Maria Zulmira Silva David Neves.

ASSUNTOS DA VEREADORA - SOFIA ALEXANDRA FERNANDES NEVES

CONCURSO DO EMPREENDEDORISMO - REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS DO CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE:

Presente e aprovada por unanimidade a minuta do regulamento do Concurso de Ideias que aqui se dá por integralmente transcrito.

No âmbito do referido regulamento, foi deliberado o seguinte:

1 – Atribuir um prémio monetário de 75,00 € (Setenta e cinco euros), a cada elemento da equipa vencedora.

2 – Para efeitos do art.º 2.º (júri) nomear a Vereadora – Sofia Alexandra Fernandes Neves, na qualidade de representante da Câmara Municipal, ficando o Vereador – Paulo Alexandre de Carvalho e Silva como suplente em caso de impedimento da primeira e o representante da Empresa Trilhos do Zêzere, na qualidade de elemento relacionado com esta temática.

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 27/03/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.

FUNDAÇÃO O SÉCULO - Presente ofício com data de entrada de 28/02/2013, informando de que, à semelhança dos anos anteriores, a Fundação vai organizar mais uma época balnear, entre 25 de junho a 30 de agosto, em cinco turnos de onze dias cada, para crianças com idade compreendidas entre os seis e os doze anos inclusive, sendo pedida a comparticipação de 150,00 euros por criança e por turno.

Solicitam a indicação do número, por sexo, das vagas pretendidas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a deslocação de, no máximo 12 crianças, bem como outorgar as despesas decorrentes da mesma.

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 21/03/2013, pela Divisão Administrativa e Financeira.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO ECONÓMICO - ANO LETIVO 2012/2013: Presente ofício do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande com a ref.^a 20/SASE/2013, remetendo boletim de pedido de subsidio no âmbito da Ação Social Escolar 2012/2013, do aluno do Pré-Escolar de Vila facaia, Rui Manuel Gimenez Felix.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir o Escalão 1, com efeitos retroativos à data de 14/09/2012.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ALUGUER DE TENDA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A XV MOSTRA DE PRODUTOS REGIONAIS E III FEIRA DO PETISCO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: Foi presente pelo Animador Sócio Cultural, pedido de cabimentação à Divisão Administrativa e Financeira para a aquisição de serviços referente ao *Aluguer de tenda e outros equipamentos para a XV Mostra de Produtos Regionais e III Feira do Petisco*, à entidade PUBLICASTELO – Serviços e Publicidade, Lda., pelo valor de 5.130,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Tratando-se de uma aquisição de serviços, e de acordo com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:

Tendo em conta o artigo 75.º da Lei do OE2013, conjugado com a Portaria 16/ 2013, de 17 de janeiro, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:

- 1- O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município;
- 2- A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: 0102/02022599 – projeto 2 251 2002/146 Ação 2;
- 3- De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço acima identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 5.130,00€ (cinco mil cento e trinta euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto regime normal ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e 112.º e 127.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4- A contraparte do presente procedimento será a empresa PUBLICASTELO – Serviços e Publicidade, Lda.;
- 5- De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria 16/ 2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/ 2012, de 31 de dezembro, juntando os elementos e cálculos relevantes:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Objeto do contrato	Programa Desporto Aventura
1. Valor contratado em 2012	5.700,00€
2. Redução remuneratória a aplicar:	
2.1. Alínea a) do artigo 27.º	Não aplicável
2.2. Alínea b) do artigo 27.º	Não aplicável
2.3. Alínea c) do artigo 27.º = 10% x 5.700,00€	570,00€
3. Valor base do procedimento para 2013 = (1-2.1.-2.2.-2.3.)	5.130,00€

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável.

RECUPERAÇÃO DA PISCINA FLUTUANTE DA BARRAGEM DO CABRIL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: Foi presente pelo Vereador do Turismo, pedido de cabimentação à Divisão Administrativa e Financeira para a aquisição de serviços referente à *Recuperação da piscina flutuante da barragem do Cabril* à entidade BISCAIAFLOAT, Lda., pelo valor de 39.790,57 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Tratando-se de uma aquisição de serviços, e de acordo com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:

Tendo em conta o artigo 75.º da Lei do OE2013, conjugado com a Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:

- 1- O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município;
- 2- A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: 0102/070115 – projeto 3 342 2013/13;
- 3- De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço acima identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 39.790,57€ (trinta e nove mil, setecentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto regime normal ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º1, alínea a) e 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4- A contraparte do presente procedimento será a empresa BISCAIAFLOAT, Lda.;
- 5- De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando os elementos e cálculos relevantes: não aplicável a redução remuneratória dado que no ano anterior não foi celebrado contrato com objeto idêntico ao presente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPORTE DE INFORMAÇÃO MENSAL - JANEIRO E FEVEREIRO DE 2013: Presente reporte de informação mensal supra, datada de 20/03/2013, que aqui se dá por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta do conjunto de prestações de serviços adjudicadas pelo Município de Pedrógão Grande com recurso a procedimento por Ajuste Direto, nos termos dos Contratos Públicos, e relativos aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2013 e a coberto do parecer prévio genérico aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 2013/03/14.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CORRESPONDÊNCIA

EDP - DISTRIBUIÇÃO: Presente ofício com a ref.^a 28/13/GBRI, datado de 12/03/2013, enviando para conhecimento o valor das Rendas de Concessão para 2013, que será de 191.598,81 € (Cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ARLINDO DIAS ROSA - AV.^a FRANCISCO SÁ CARNEIRO - PEDRÓGÃO GRANDE: Presente carta datada de 14/03/2013, expondo assunto relativo ao acesso à sua habitação na Av.^a Francisco Sá Carneiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da exposição apresentada, no entanto entende não poder contrariar a decisão do Tribunal, nem tomar nenhuma medida nessa matéria.

TRILHOS DO ZÊZERE LDA: Presente ofício com a ref.^a 13/03/CRPG, requerendo autorização/parecer para a atividade "I Troféu de Carrinhos de Rolamentos", com utilização da via pública, com início junto à estrada da Salaborda, pelo que pretendem o encerramento ao público da referida via no horário das 10h-19h no dia 21 de abril de 2013.

Através de contato posterior com o Vereador – Carlos Manuel Santos David, foi aventada a hipótese de ser o caminho de Campelos a Mosteiro.

A Câmara Municipal não vê inconveniente e emite autorização para qualquer uma das vias (a que vier a ser definida), comunicando tal fato à GNR.

APFLOR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS DO CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE: Presente ofício com a ref.^a 77/APFLOR/13 datado de 26/02/2013, remetendo relatório de atividades referente aos trabalhos efetuados pela equipa de sapedores SF: 23-164 no mês de Janeiro bem como cartografia das áreas de intervenção.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ETPZP - ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DA ZONA DO PINHAL: Presente ofício com a ref.^a 050, datado de 14/03/2013, enviando Pacto Social atualizado, datado de 05/03/2013 da empresa Petroensino, Lda., acompanhado da Certidão permanente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, que a alteração do Pacto Social está de acordo com o deliberado anteriormente.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06/03/2013 A 20/03/2013: Presentes oito processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ASSUNTOS QUE NÃO CONSTAVAM DA ORDEM DO DIA AOS QUAIS FOI DADO CARÁCTER DE URGÊNCIA, TENDO SIDO DELIBERADO POR UNANIMIDADE INCLUI-LOS NESTA REUNIÃO

FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA – ESTACIONAMENTO: Por proposta do Vereador Paulo Alexandre de Carvalho e Silva, foi deliberado por unanimidade condicionar o estacionamento automóvel na Rua Rica, Rua 5 de Outubro e Rua Dr. José Jacinto Nunes (junto à Igreja Matriz) neste período das festividades.

Mais foi deliberado dar conhecimento à GNR e solicitar a sua colaboração.

MEDIDAS DO IEF/ EMPREGO: Proposta do Presidente da Câmara Municipal e da Vereadora Sofia Alexandra Fernandes Neves.

Pelos proponentes, foi feita uma explanação das medidas recentemente aprovadas pelo Governo no âmbito do Emprego Jovem que abrange 4 grandes áreas:

- Passaporte Emprego (Economia Social); Passaporte Emprego, Medida CEI-Património, e, Estágios Património.

À medida, Estágios Património, a Autarquia não pode apresentar candidatura, mas podem outras entidades locais, pelo que se prevê que no seu conjunto, fiquem ocupadas cerca de 50 pessoas no Concelho.

Face ao que antecede, foi deliberado por unanimidade apresentar candidaturas às medidas atrás referidas, e nas quais a Autarquia seja enquadrável, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida económica e social dos beneficiários e a revitalização da economia local/património.

PAGAMENTOS: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre 22/03/2013 e 04/04/2013, que totalizam a importância de € 34.254,20 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos).

APROVADA EM MINUTA: Para que possa produzir efeitos imediatos, esta ata foi por unanimidade aprovada em minuta, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara, encerrada a reunião pelas 12:30 pelo que se exarou a presente ata que depois de lida em voz alta vai ser assinada por todos os presentes e por mim, **Isaura Maria Antão**, _____ **Coordenadora Técnica**, que a redigi e subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES
